



DECRETO Nº 3.270/2022.

DISPÕE SOBRE O NÚMERO DE DIAS LETIVOS E A CARGA HORÁRIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS--.-

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica estabelecido o Calendário Escolar a ser operacionalizado no ano letivo de 2022 nos estabelecimentos da rede pública Municipal de Educação, em consonância com o modelo híbrido de ensino (presencial e on-line), modelo de ensino presencial (obrigatório a todos) e on-line através de plataformas específicas e aulas síncronas, para casos onde o(a) aluno(a) estiver impossibilitado de comparecer presencialmente de acordo com os protocolos da pandemia COVID-19, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Artigo 2º - O Ensino Fundamental e a Educação Infantil compreenderão anualmente, oitocentas (800) horas-atividades distribuídos em 200 dias letivos.

Artigo 3º - O Ensino Fundamental e Educação Infantil deverão ser cumpridas no mínimo quatro (4) horas de trabalho efetivo em sala de aula e/ou on-line para atingir a carga horária mínima anual de oitocentas (800) horas e 200 dias letivos.


Artigo 4º - O início das atividades docentes ocorrerá de 17 a 18 de fevereiro com formação continuada, e o início do ano letivo em 21 de fevereiro de 2022.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 14 de fevereiro de 2022.


MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento


CRISTIANI VARGAS HENDLER
Sec. Mun. Educação e Cultura

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 14/02/2022

Funcionário (a)